DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 16 de outubro de 2026 **Ano X, Nº 2414**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4404352026-1: PROCESSO NÚMERO P440435/2026. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para taxa por transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem, objetivando atender as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26011 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P440435/2026, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE26011 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025. VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro. Data da última assinatura: 16/10/2026. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 de outubro de 2026. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

EMPRESA DETENTORA: HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 51.810.293/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado Global (R$)	Valor Licitado Global (R$)	Valor Unitário Estimado Da Taxa (R$)	Valor Unitário Licitado Da Taxa (R$)
1	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA - SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. Especificação complementar:** E SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS), RESERVA DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRE DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E BAGAGEM.	SERVIÇO	1	R$ 650.156,92	R$ 650.156,92	R$ 2,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 650.156,92							

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO ACORDO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO BB PAY ARRECADAÇÃO, COM NATUREZA DE INSTRUMENTO ADITIVO E ACESSÓRIO AO CONTRATO Nº 017/2024-SEFIN. PROCESSO Nº P328697/2024. CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. CONTRATADO/BANCO: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: O presente acordo tem por objeto disciplinar a disponibilização de funcionalidade para integração entre o Município de Sobral e o Banco do Brasil S.A., via API CHECKOUT ARRECADAÇÃO, para disponibilização da solução BB Pay Arrecadação no ambiente digital do Município, possibilitando aos cidadãos o pagamento de tributos, taxas e convênios por meio de cartão de crédito. O instrumento abrange exclusivamente a integração dos sistemas via API, permanecendo os serviços de arrecadação submetidos ao Contrato nº 017/2024-SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 017/2024-SEFIN, decorrente do Credenciamento nº CD24001-SEFIN e da Inexigibilidade nº IN24005-SEFIN, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. DO VALOR: Não haverá tarifa para contratação ou manutenção da API Checkout Arrecadação, permanecendo devida ao Banco do Brasil S.A. exclusivamente a tarifa de arrecadação prevista no Contrato nº 017/2024-SEFIN para o canal Internet Banking, sem alteração das condições financeiras originalmente contratadas. DA VIGÊNCIA: O Acordo acompanhará a vigência do Contrato nº 017/2024-SEFIN, inclusive suas eventuais prorrogações regularmente formalizadas. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Benedito Pereira Andrade Júnior, Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças de Sobral, e Tadeu Adaumir Fialho Arcanjo, representante do Banco do Brasil S.A.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão extraordinária do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 21/10/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sendy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Retomada dos debates sobre projeto de súmula administrativa proposta por conselheiro sobre ISSQN, e outras deliberações conforme art. 100 da lei complementar nº 53/2017 e art. 54-a do regimento interno CART. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 16 de outubro de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213/2026 - SME - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ALINHADO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e no art. 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como o regime de colaboração entre os entes federativos; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento estratégico, o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, o Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização do Município de Sobral, alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar a governança sistêmica, a articulação institucional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e estratégias voltadas à alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino. Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal: I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Própria de Alfabetização do Município de Sobral, assegurando seu

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

alinhamento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; II - promover a governança sistêmica da política municipal de alfabetização, mediante a articulação entre os setores técnicos, pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal da Educação; III - estabelecer diretrizes estratégicas, prioridades e metas para o fortalecimento das ações de alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino; IV - monitorar e avaliar os indicadores educacionais, os resultados de aprendizagem e o cumprimento das metas relacionadas à alfabetização; V - propor estratégias e medidas para o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas, da formação dos profissionais da educação e das ações de acompanhamento da aprendizagem; VI - acompanhar a execução das ações, programas e iniciativas vinculadas à política municipal de alfabetização, observadas as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis; VII - promover a integração das ações de alfabetização com as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação; VIII - subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal, mediante a análise de dados, resultados e evidências relacionados ao processo de alfabetização. Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes servidores: I - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO, matrícula nº 48729 - Presidente; II - SHEILA REGINA SILVA DE LIMA, matrícula nº 49458 - Membro; III - JOSÉ WELLISON DA SILVA BORGES, matrícula nº 49864 - Membro; IV - VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA, matrícula nº 15809/22982 - Membro; V - EVANEIDE ELIAS DE FRANÇA, matrícula nº 9452 - Membro. Art. 4º Compete à Presidente do Comitê coordenar os trabalhos, convocar e conduzir reuniões, organizar as atividades e acompanhar o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria. Art. 5º O Comitê poderá solicitar informações, dados e apoio técnico aos setores da Secretaria Municipal da Educação, bem como convidar outros profissionais para participar de reuniões e atividades específicas, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições. Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 16 de outubro de 2026. Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA N° 215/2026 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, com suas alterações posteriores, a qual institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo constante em melhorar a qualidade da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO a importância de promover uma educação de excelência, atendendo as necessidades específicas de cada unidade de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar os docentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, a solicitação de transferência entre escolas municipais, respeitadas a conveniência e oportunidade do órgão público; CONSIDERANDO o processo de lotação de professores, que trata do processo de preenchimento das vagas existentes nas Unidades Escolares do Município de Sobral, gerada a partir do número de alunos matriculados; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em polos geográficos; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o período de 19 a 21 de outubro de 2026 para que os professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral possam solicitar transferência de unidades escolares, para cumprimento do ano letivo de 2027, tendo resultado previsto para o dia 04 de novembro de 2026. Art. 2º Os pedidos devem ser solicitados via formulário, disponibilizado pela Coordenadoria da Gestão Escolar, para lotação, remoção e transferência de professores, por meio do sítio eletrônico http://educacao.sobral.ce.gov.br. Art. 3º As solicitações serão analisadas pela comissão abaixo instituída, que averiguará a viabilidade administrativa e pedagógica do requerimento. I - GESSIANE LIBERATO MOURA - matrícula nº 22863 (presidente); II - EDMARA DOS SANTOS CHAVES - 16457 (membro); III - MORGANA FARIAS MELO -16467 (membro). Art. 4º É vedada a solicitação de transferência para professores que não estejam em efetivo exercício, ou seja, em afastamentos e licenças, tais como: I - tratamento de saúde; II - por acidente em serviço; III - por motivo de doença em pessoa da família; IV - para o serviço militar; V - para atividade política; VI - para tratar de interesse particulares; VII - para desempenho de mandato classista; VIII - licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010); IX - disponibilidade; X - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem. Art. 5º É vedada a solicitação de transferência para professores que estejam ocupando cargo em comissão. Art. 6° Fica estabelecido que a transferência do professor será efetivada mediante despacho oficial, com validade a partir de 02 de janeiro de 2027. As transferências serão publicadas através de portaria, no Diário Oficial do Município (DOM). Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. Cynira Kézia Rodrigues Ponte Sampaio - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DE SINDICANCIA: Processo Administrativo nº: P465266/2026. Sindicada: Giovana Grécia Anselmo Viana, Enfermeira, contratada temporária, matrícula nº 53.097 (Termo de Contrato nº 103-04/2025-SMS). Aprovo o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 136/2026-SMS, acolhendo a recomendação de aplicação da penalidade de advertência, diante da comprovação da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos I, VIII, IX e XI, da Lei Municipal nº 038/1992, aplicáveis à contratada por força do art. 2º, parágrafo único, e do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.740/2021. Não obstante o acolhimento da recomendação de advertência formulada pela Comissão, considerando a natureza do vínculo temporário e a necessidade de resguardar a regularidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, DECIDO: I. Pela rescisão do contrato temporário firmado com a Sra. GEOVANA GRÉCIA ANSELMO VIANA, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.680/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. II. Determinar a ciência da contratada acerca desta decisão, bem como o encaminhamento à Coordenação da Atenção Primária e à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis. III. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.074/2018.Publique-se. Cumpra-se.Sobral/CE, 14 de outubro de 2026.Francimones Rolim de Albuquerque - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 - SEUMA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CP25002-SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.***.943/****-22, neste ato representada por ROBSON RICARDO RESENDE. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2026 - SEUMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha, no município de Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, referente ao Processo nº P477812/2026. A partir deste instrumento, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 1 (um) mês, com início em 12 de outubro de 2026 e término em 12 de novembro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 1 (um) mês, ficando a prorrogação com início em 12 de outubro de 2026 e término em 12 de novembro de 2026, sem repercussão financeira. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 08 de outubro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 073/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 022/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 022/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de materiais permanentes, equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, com o objetivo de adequar e estruturar os diversos equipamentos que fazem parte da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981; e 2.FISCAL: Maria Marlúcia Rodrigues - Matrícula n° 48635. Art. 2°. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providênciasque determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV -Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

PORTARIA N° 077/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 023/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº

023/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita as famílias em estado de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da secretaria dos direitos humanos e da assistência social do município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981; e 2.FISCAL: Matheus Carvalho Rodrigues - Matrícula n° 48961. Art. 2°. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Cláudia dos Santos Costa - Secretária - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA N° 078/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 020/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 020/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) locação de imóvel para atender ao Almoxarifado, vinculado a SEDHAS, neste Município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 3.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981; e 4.FISCAL: Leoardo Rodrigues de Carvalho - Matrícula n° 48851. Art. 2°. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: LUMEN BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACOES LTDA, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 45.459.863/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° PE 26012-SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: aquisições de tubos e conexões destinados a atender as demandas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P441503/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 13.847,47 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr Paulo Roberto Alves de Castro. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

PORTARIA N° 86/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 039/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 039/2026 - SAAE, cujo objeto é a aquisições de tubos e conexões destinados a atender as demandas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula n° 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente a Sra. Erica Pinheiro Bezerra Reis n° 52984, Assessora Técnica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula n° 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula n° 49701, Procurador Assistente. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 13 de Outubro de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL (CMDPI) OCORRIDA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026. No dia 19 do mês de agosto de 2026, às 14h, na sala de reunião do CREAS Localizada na Av. Guarany, n°364-Jocely Dantas, realizou-se a reunião Ordinária do CMDPI. PAUTAS: 1.Apresentação do Núcleo da Pessoa com Deficiência (SEDHAS). 2.Educação de Jovens e Adultos (EJA): acesso e participação das pessoas idosas da Fazenda Joelma. 3.Discussão sobre a regulamentação do canal oficial para recebimento de denúncias pelo CMDPI. ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES CONSELHEIROS: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Lourrany Monte Muniz- Suplente (OAB) 3.Jorge Luís Pereira Cavalcante-Titular (UNINTA) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Marcela Gazzines Bijotti- Titular (SEUMA) 2.Francisca Elisene Avelino Linhares-Suplente (SEDHAS) A reunião foi aberta pelo Presidente, Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante, que deu as boas-vindas aos presentes e, constatado o quórum regimental, declarou iniciados os trabalhos. Em seguida, passou-se à primeira pauta do dia, referente à apresentação do Núcleo da Pessoa com Deficiência da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS), conduzida pela Supervisora Kátia Torres. Na ocasião, foram abordadas as legislações federais e municipais que asseguram os direitos das Pessoas com Deficiência (PcD), com destaque para a lei municipal regulamentadora das diretrizes sobre fibromialgia, CIPTEA e demais deficiências, além das atualizações legislativas recentes sobre a visão monocular. Durante a exposição, sanaram-se dúvidas a respeito da emissão da carteira para pessoas com fibromialgia, que será disponibilizada pelo município. Debateu-se também a acessibilidade urbana e a fiscalização de infraestruturas como rampas e vagas de estacionamento reservadas, sendo informado o lançamento de um formulário municipal de escuta pública sobre as dificuldades vivenciadas pelas PcDs em Sobral. Destacaram-se ainda as ações descentralizadas do programa Prefeitura em Ação, com emissão de carteiras CIPTEA nas comunidades, a entrega de quatrocentas carteiras no mês de março, a implementação do projeto Front da Inclusão para reservar espaços adequados a idosos e PcDs nos eventos do município, o planejamento urbano estrutural e os preparativos para a Semana da Pessoa com Deficiência, além dos dados estatísticos locais. Dando prosseguimento, passou-se à segunda pauta, apresentada pelo Presidente do COMPIR, Marcelo Cavalcante, sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na comunidade cigana da Fazenda Joelma. Informou-se que o Anexo Escolar Adelina Calin representa um marco pioneiro no município por ser a primeira escola em território cigano dedicada à alfabetização e inclusão da pessoa idosa, contando com a estrutura e materiais disponibilizados pela Prefeitura de Sobral. As aulas ocorrem no período noturno, das dezoito às vinte e uma horas, atendendo alunos da Fazenda Joelma e do entorno, como a comunidade Jaburuna. Relatou-se que, dos quarenta e dois idosos inscritos, apenas dezenove estão frequentando devido às graves dificuldades de transporte escolar, o que força os estudantes a se deslocarem a pé pela rodovia BR-222 sob sério risco de acidentes noturnos, fazendo com que os demais deixem de ir por medo. Diante da urgência apresentada para garantir a permanência dos idosos na escola, solicitou-se o apoio do CMDPI. A conselheira advogada Dra. Lourrany interveio esclarecendo que, para a atuação formal e encaminhamentos cabíveis por parte do conselho, faz-se necessária a identificação e a documentação comprobatória da situação dos idosos atingidos. Diante do exposto, o Senhor Marcelo comprometeu-se a enviar a documentação necessária ao CMDPI e, ficou acordado que, após o recebimento dos referidos documentos, este Conselho fará os devidos encaminhamentos às instâncias e órgãos competentes. Em razão do tempo decorrido, a terceira pauta, relativa à regulamentação do canal oficial para recebimento de denúncias pelo CMDPI, foi remanejada para a próxima reunião ordinária. Logo após, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da Reunião Ordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Jorge Luís Pereira Cavalcante - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, OCORRIDA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. PAUTAS: Pré-conferências; Conferências; Visitas. Estiveram presentes: SOCIEDADE CIVIL 1.Dariani do Nascimento Gonçalves (TITULAR)- APAE 2.Kayo Henrique Menezes Martins (TITULAR) - Casa Acolhedora 3.Antônia Márcia da Silva Mesquita (TITULAR)- SAFS 4.Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes (SUPLENTE)- SAFS GOVERNO 5.Loide Cardoso Farias - Secretaria de Saúde 6.Paulo Dener Mesquita- STDE OBSERVADOR/ CONVIDADOS(AS) Cláudia dos Santos Costa- SEDHAS Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nas dependências da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. A reunião foi conduzida pela Presidente do CMDCA, Márcia Mesquita, que deu as boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos, ressaltando que, na mesma data da reunião, seria realizada a pré-conferência do Instituto Teias da Juventude - ITJ, motivo pelo qual justificou sua ausência durante a realização da referida atividade. Na sequência, a Presidente realizou a leitura dos instrumentais referentes às pré-conferências, apresentando os documentos orientadores para a realização das atividades. Foram discutidas as orientações preliminares, os períodos de deliberação, a resolução de convocação e os documentos relacionados à realização das conferências municipais, regionais e à XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Durante a leitura e discussão dos instrumentais, foram esclarecidas dúvidas e realizados alinhamentos quanto à organização das pré-conferências. Foi discutida a necessidade de que as atividades fossem realizadas de forma semelhante à conferência municipal, considerando os seis eixos temáticos previstos. Entretanto, considerando o número de participantes e a necessidade de garantir maior participação das crianças e adolescentes, foi apresentada a proposta de que cada pré-conferência trabalhasse apenas um eixo temático, de modo a facilitar a condução das discussões, evitar a repetição de propostas e possibilitar a elaboração de um relatório mais consolidado. A plenária votou, e a proposta foi aprovada por unanimidade. Ficando dividido da seguinte forma: Eixo 1- Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social- APAE Eixo 2 - Fortalecimento dos conselhos tutelares- SEDHAS Eixo 3 - promoção a convivência familiar e comunitária- CASA ACOLHEDORA Eixo 4 - prevenção e enfrentamento das violências - ITJ Eixo 5 - prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho- SEDHAS Eixo 6 - aprimoramento da execução das medidas socioeducativas- SAFS Ainda foram ressaltadas as alterações nas datas de realização das pré-conferências, que ficaram organizadas da seguinte forma: ITJ- 12 de agosto de 2026- Noite APAE - 18 de agosto de 2026- Tarde CASA ACOLHEDORA- 20 de agosto - Tarde SAFS - 24 de agosto de 2026- Tarde Na continuidade, foram discutidas as orientações para a realização das atividades com crianças e adolescentes. Foi ressaltada a importância de utilizar uma linguagem mais leve, acessível e adequada ao público, evitando uma abordagem excessivamente pedagógica que pudesse cansar ou dificultar a participação. Foi orientado que a apresentação inicial deverá explicar o que é a conferência, por que a participação das crianças e adolescentes é importante e como ocorrerá a atividade. Em seguida, foi apresentado o instrumento de relatório das pré-conferências, sendo realizada a leitura de seus campos e esclarecidas dúvidas quanto ao preenchimento. Foram discutidas informações como identificação do local, território, bairro ou distrito, horário, responsáveis pelas atividades e instituições e serviços participantes. Foi esclarecida a diferença entre as instituições responsáveis pela realização da atividade e as instituições e serviços participantes, que correspondem aos parceiros convidados. Bem como, foi feita a leitura dos demais documentos que irão direcionar as pré-conferências. Também foi debatida a necessidade de realização de registro de frequência dos participantes, contendo informações como nome, idade, território e identificação de gênero, de modo a possibilitar a sistematização dos dados e a identificação do percentual de crianças e adolescentes participantes. Foi reforçado que o público mínimo previsto é de 30 participantes, sendo necessário garantir que 50% do público seja composto por crianças e adolescentes. Quanto à participação das crianças que ainda não possuem condições de assinar a frequência, foram discutidas alternativas para identificação da participação, considerando também a utilização de registros fotográficos como forma de comprovação da atividade, bem como a digital. Na sequência, foram apresentadas as orientações para o registro da realização da pré-conferência, devendo ser descritas as atividades desenvolvidas, tais como acolhida, apresentação, brincadeiras, rodas de conversa, dinâmicas e demais estratégias utilizadas. Também deverá ser registrada a forma como as crianças e adolescentes participaram, inclusive eventuais dificuldades encontradas durante a atividade e as estratégias utilizadas para estimular a participação. Foi orientado que, para cada eixo temático, serão utilizadas perguntas norteadoras, formuladas de maneira simplificada e adequada à faixa etária, com o objetivo de iniciar e orientar os debates. As respostas e contribuições apresentadas pelas crianças e adolescentes deverão ser registradas no relatório, servindo de base para a construção das propostas. Foi ressaltada a importância de garantir a escuta qualificada das crianças e adolescentes, permitindo que expressem suas opiniões sobre assuntos que afetam suas vidas. Também foi discutida a necessidade de definição de um coordenador e um relator para cada pré-conferência. O coordenador terá a função de fomentar e coordenar o debate e as atividades, estimulando a participação de todos. O relator será responsável por registrar as falas e contribuições dos participantes e auxiliar na transformação dessas contribuições em propostas. Foi destacada a preferência pela participação de uma criança ou adolescente nessa função, sempre que possível, em conjunto com um adulto. Na impossibilidade, as funções poderão ser desempenhadas pelos responsáveis pela atividade. Foi reforçado que cada pré-conferência deverá resultar em duas propostas, sendo uma com possibilidade de implementação no âmbito municipal e outra destinada à discussão no âmbito regional. No instrumento, as propostas deverão ser priorizadas e identificadas conforme o âmbito municipal ou regional. Também foi discutida a avaliação da atividade, sendo sugerida a realização de uma avaliação coletiva com os participantes, buscando identificar os assuntos de maior interesse e a percepção das crianças e adolescentes sobre a atividade. As observações da equipe responsável também deverão ser registradas no instrumento. Quanto aos registros fotográficos, foi orientado que as instituições deverão anexar fotografias da atividade ao relatório, acompanhadas de breve descrição dos momentos registrados, de modo a comprovar a realização das pré-conferências. Foi informado ainda que as pré-conferências não realizarão eleição de delegados. A discussão sobre a definição dos delegados para a Conferência Municipal e os encaminhamentos posteriores deverá ser realizada em reunião específica, com a participação dos responsáveis necessários, considerando que a Conferência Municipal está prevista para o dia 23 de setembro. Em seguida, foram discutidas questões relacionadas à estrutura e aos materiais necessários para a realização das pré-conferências e da Conferência Municipal. Foram mencionados materiais de expediente, material didático, camisas, sacolinhas, crachás com cordão, blocos de anotações, canetas, materiais gráficos e banners, além de lanche, almoço entre outros. Foi esclarecido que parte dos materiais de expediente integra processos de aquisição corporativos da Administração Municipal, sendo necessário verificar a disponibilidade junto aos setores responsáveis. Também foi discutida a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, observando-se que a utilização dos recursos deverá seguir os procedimentos administrativos e financeiros necessários. A Presidente Márcia Mesquita ressaltou que o CMDCA possui recursos destinados às ações deliberadas pelo Conselho, porém a forma administrativa de execução, aquisição ou contratação é de responsabilidade dos setores competentes da SEDHAS. Foi reforçada a necessidade de encaminhamento dos ofícios e solicitações aos setores responsáveis, bem como de acompanhamento das respostas. Foi deliberado que será solicitado retorno acerca do ofício anteriormente encaminhado, referente aos materiais necessários para a conferência, considerando a proximidade das datas de realização das atividades. Também foi discutida a necessidade de articulação com as secretarias responsáveis para verificar a disponibilidade de materiais e serviços. Quanto aos materiais necessários para a realização das pré-conferências, ficou registrado que os itens utilizados para viabilizar a atividade foram custeados com recursos próprios da Secretária da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social -SEDHAS, como forma de garantir a execução da ação e o adequado suporte às atividades previstas. Quanto ao transporte, foi discutida a necessidade de garantir o deslocamento das crianças e adolescentes participantes das pré-conferências, especialmente quando as atividades forem realizadas em locais diferentes das instituições de origem. Foi destacada a necessidade de elaboração das rotas e encaminhamento de solicitação à Secretaria responsável pelo transporte, considerando a disponibilidade dos veículos e as especificidades de cada território. Na continuidade, foram

discutidas questões relacionadas à prestação de contas. Foi informado que, em razão da ausência da responsável pela apresentação, a pauta referente à prestação de contas será encaminhada para a reunião seguinte. Ficou registrado que deverá ser solicitada novamente a apresentação da prestação de contas na próxima reunião, podendo ser indicada outra pessoa para realizar a apresentação, caso necessário. Durante os debates, também foi ressaltada a importância da articulação entre as diferentes secretarias e órgãos que compõem o Conselho, destacando-se que as demandas do CMDCA envolvem diferentes áreas da Administração Municipal e, portanto, devem ser tratadas de forma intersetorial, com a participação e responsabilidade dos respectivos setores competentes. Ao final, a Presidente agradeceu a participação de todos, reforçou a importância dos alinhamentos realizados para a organização das pré-conferências e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e destacou a necessidade de continuidade das articulações entre as instituições responsáveis. Encaminhamentos: Elaborar certificado para as instituições que realizarem a pré- conferência; Notificar as instituições que estão com excesso de faltas; Solicitar resposta do ofício 08/2026 referente aos materiais da pré- conferência e da conferência; Ficou acordado que haverá reunião extraordinária presencial no dia 26 de agosto de 2026 no horário da tarde; O conselho deliberou que o relatório da pré-conferência deve ser entregue com até 03 (três) dias após o evento. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Sobral, 12 de agosto de 2026.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SOBRAL, OCORRIDA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026. Aos décimo quarto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma virtual, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, contando com a participação de conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, representantes de instituições socioassistenciais, convidados e demais participantes. A reunião teve como objetivo promover a apreciação, discussão e encaminhamento das pautas previstas, em conformidade com as atribuições e competências deste Conselho. Pautas: Apresentação do Plano de Trabalho do Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral, referente ao exercício de 2026. ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS: Representantes do Poder Executivo - Gestão 2025 - 2027 1. Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço (Titular e Presidente) - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS 2. Aliny Aguiar Parente Quariguasi (Titular) - Secretaria Municipal da Educação 3. Ivone do Vale Prado Afonso (Titular) - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE 4. Iarasmin Vaz de Sousa (Suplente) - Secretaria do Planejamento e Gestão 5. Aline Yara Nogueira Freire (Suplente) - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2025 - 2027 1. Ailma Maria Gurgel da Silva (Suplente) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Sobral 2. Francisca Francirene Tomaz Parente (Titular) - Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança 3. Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes (Titular) - Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS 4. Maria Macilene de Sousa (Titular) - Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS Representantes de Usuários do SUAS - Gestão 2025 - 2027 1. Erilene Sousa Mendes (Suplente) - CRAS Dom José 2. Maria Angélica Rodrigues Pinheiro (Suplente) - Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral Observador/Convidados(as) Kayo Henrique Menezes Martins - Coordenador do Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral; Francisca das Chagas Mesquita da Silva - Presidente da Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS. A reunião teve início com a presidente Ana Gilmaiza, cumprimentando os conselheiros presentes e agradeceu a participação, a disponibilidade e o compromisso de todos com o desenvolvimento das atividades do Conselho. Na ocasião, solicitou a compreensão dos participantes quanto à necessidade de eventuais alterações nas datas das reuniões previstas no cronograma habitual, esclarecendo que os ajustes se justificam pela necessidade de atender às demandas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente aquelas relacionadas aos processos de inscrição, atualização cadastral e acompanhamento dos serviços socioassistenciais. Ressaltou que a atuação do Conselho deve estar pautada no diálogo permanente, na cooperação institucional e na responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, de modo a contribuir para o fortalecimento das entidades e para a qualificação da política municipal de assistência social. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente apresentou informes referentes à organização e ao funcionamento das comissões temáticas, enfatizando a necessidade de intensificar as atividades da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, sobretudo no que diz respeito à realização de visitas institucionais, à análise dos processos de inscrição e à atualização das informações das entidades socioassistenciais vinculadas ao Conselho. Informou que o CMAS possui aproximadamente 74 instituições cadastradas e que, até aquele momento, haviam sido realizadas cerca de dez visitas institucionais, quantitativo considerado insuficiente diante do volume de demandas existentes. Diante desse cenário, destacou a importância da participação efetiva dos conselheiros nas atividades da comissão, com vistas à ampliação da capacidade de acompanhamento das instituições e ao cumprimento das atribuições legais e administrativas do colegiado. A presidente também mencionou a procura da Associação Servos da Divina Misericórdia, que manifestou interesse em iniciar o processo de inscrição junto ao CMAS. Sobre essa demanda, esclareceu que não seria possível estabelecer, naquele momento, um prazo exato para a conclusão do procedimento, tendo em vista que a tramitação depende da disponibilidade dos conselheiros para a realização da visita institucional, bem como da análise dos documentos e dos registros necessários à instrução do processo. Reforçou que as visitas deverão contar com a participação de no mínimo dois conselheiros, a fim de possibilitar uma avaliação conjunta das condições de funcionamento da instituição, das atividades desenvolvidas e da documentação apresentada. Destacou, ainda, que o acompanhamento realizado pelo Conselho constitui uma etapa importante para a regularidade dos registros institucionais e para o fortalecimento da atuação das organizações, especialmente diante de exigências relacionadas a certificações, parcerias, editais e outras oportunidades de financiamento. Nesse sentido, a presidente enfatizou que o trabalho da Comissão de Documentação e Cadastro não deve se limitar à realização das visitas, sendo igualmente necessário assegurar a elaboração e a entrega dos respectivos relatórios técnicos ou registros de visita, de modo que as informações levantadas possam ser submetidas à apreciação do plenário e utilizadas para subsidiar as decisões do Conselho. Informou que havia situações em que as visitas já tinham sido realizadas, mas os relatórios correspondentes ainda não haviam sido encaminhados, circunstância que dificultava a continuidade dos procedimentos administrativos e a conclusão das análises. Por esse motivo, solicitou maior comprometimento dos conselheiros envolvidos, ressaltando a importância de organizar as agendas, cumprir os encaminhamentos assumidos e apresentar a documentação necessária dentro de prazo compatível com o andamento dos processos. Após consultar os participantes sobre a existência de outros informes ou solicitações, e não havendo novas manifestações registradas naquele momento, deu prosseguimento à pauta, passando a palavra ao convidado Kayo Henrique, para apresentar o Plano de Trabalho do Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral, referente ao exercício de 2026. Ao iniciar sua apresentação, Kayo Henrique agradeceu a oportunidade de apresentar o trabalho desenvolvido pela instituição e destacou a importância do diálogo com o Conselho Municipal de Assistência Social para a apreciação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações socioassistenciais. Esclareceu que a apresentação tinha como finalidade expor os principais elementos do Plano de Trabalho para 2026, contemplando os objetivos institucionais, o público atendido, as atividades previstas, as estratégias de acompanhamento e os aspectos relacionados ao planejamento orçamentário. Ressaltou que a exposição buscava proporcionar aos conselheiros uma compreensão abrangente da proposta, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e a análise das ações planejadas para a continuidade do serviço. Na apresentação institucional, explicou que a Casa Acolhedora de Sobral, vinculada ao Instituto Trevo de Quatro Folhas, desenvolve ações direcionadas a mulheres gestantes e puérperas que fazem uso de substâncias psicoativas, bem como a seus filhos e filhas. Destacou que o trabalho tem como propósito oferecer acompanhamento, orientação e apoio às mulheres e às crianças, considerando as situações de vulnerabilidade social que podem comprometer o acesso a direitos, a continuidade dos cuidados em saúde, o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento infantil. Ressaltou que a atuação da instituição busca prevenir situações de negligência e abandono, favorecer a proteção integral das crianças, fortalecer a relação entre mães e filhos e ampliar as possibilidades de inclusão social e autonomia das mulheres atendidas. Ao contextualizar a trajetória da instituição, o representante explicou que a criação e a

continuidade do serviço estão relacionadas à identificação de necessidades existentes no município, especialmente no que se refere às dificuldades enfrentadas por mulheres durante a gestação e o período puerperal, incluindo situações em que o acompanhamento pré-natal e o acesso regular aos serviços públicos se mostram insuficientes. Nesse contexto, destacou a importância de estabelecer estratégias de aproximação com as usuárias, promovendo acolhida, escuta qualificada e articulação com os serviços da rede pública, a fim de favorecer o acesso ao acompanhamento em saúde e à proteção social. Informou, ainda, que, durante o ano de 2025, foram acompanhadas 34 mulheres, entre gestantes e puérperas, além de 78 crianças vinculadas às famílias atendidas, números que demonstram a abrangência do trabalho desenvolvido e a necessidade de continuidade das ações. Em relação ao planejamento para o exercício de 2026, Kayo Henrique informou que a instituição estabeleceu como referência a previsão de atendimento de 50 mulheres, considerando as condições de funcionamento do serviço e os recursos disponíveis para a execução das atividades. Na apresentação do planejamento financeiro, esclareceu que o valor anteriormente previsto era de R$ 432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais), enquanto o recurso destinado ao exercício de 2026 passou a ser de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), representando uma redução significativa no orçamento disponível. Diante dessa alteração, ressaltou a necessidade de adequar o planejamento financeiro e operacional, estabelecer prioridades e organizar as atividades de maneira compatível com os recursos existentes, buscando preservar a continuidade do atendimento e a qualidade das ações desenvolvidas. Destacou, nesse sentido, o compromisso da instituição com a utilização responsável dos recursos e com a manutenção dos serviços considerados essenciais para o público atendido. Na sequência, apresentou informações sobre a estrutura física e a rotina de funcionamento da Casa Acolhedora. Informou que a instituição está localizada no bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral, em imóvel cedido pela administração municipal mediante regime de comodato, e que o atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, conforme as informações apresentadas durante a exposição. Explicou que a organização das atividades busca considerar as necessidades e as possibilidades de participação das mulheres, que podem permanecer na instituição durante todo o período de funcionamento ou participar das atividades em um dos turnos, conforme a dinâmica do atendimento. Quanto às crianças, esclareceu que a rotina procura manter articulação com a frequência escolar, de modo que a participação nas atividades da Casa Acolhedora ocorra, quando aplicável, no contraturno escolar, favorecendo a conciliação entre o acompanhamento familiar, a educação e o desenvolvimento infantil. No que se refere ao público prioritário, o representante destacou que o serviço é destinado a gestantes e mulheres que fazem uso de substâncias psicoativas, especialmente aquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, fragilidade dos vínculos familiares e dificuldades de acesso aos serviços públicos, bem como a seus filhos e filhas. Ressaltou que as necessidades desse público exigem uma abordagem ampla e articulada, uma vez que as situações vivenciadas pelas mulheres não se restringem ao uso de substâncias, envolvendo também questões relacionadas à saúde, à proteção social, à maternidade, à prevenção da violência, à educação, à segurança alimentar e à autonomia econômica. Dessa forma, enfatizou que o atendimento busca considerar as particularidades de cada mulher e de sua família, respeitando suas necessidades e contribuindo para a construção de alternativas de cuidado e proteção. Ao apresentar os objetivos previstos no Plano de Trabalho de 2026, Kayo Henrique ressaltou a importância de desenvolver ações voltadas à prevenção de situações de negligência e abandono, ao fortalecimento dos vínculos entre mães e filhos, à promoção do desenvolvimento integral das crianças e ao acompanhamento das mulheres em suas necessidades sociais. Explicou que as atividades planejadas buscam ampliar o acesso a direitos, estimular a participação das usuárias nas ações ofertadas e fortalecer as relações familiares e comunitárias. Entre as estratégias mencionadas, destacou a realização de atividades educativas e recreativas, oficinas de geração de renda, acompanhamento psicossocial, incentivo à escolarização, encaminhamentos para os serviços públicos e articulação com as políticas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e garantia de direitos. Ressaltou que a integração dessas ações contribui para uma abordagem mais abrangente das demandas identificadas e para a construção de respostas compatíveis com as necessidades das mulheres e das crianças atendidas. No eixo da proteção social e do atendimento integrado, explicou que o trabalho da instituição envolve acolhida, escuta qualificada, identificação das necessidades das usuárias e construção de estratégias de acompanhamento, considerando as particularidades de cada situação. Destacou que o atendimento requer articulação contínua com a rede socioassistencial e com os demais serviços públicos, tendo em vista que as demandas apresentadas pelas mulheres e por suas famílias podem envolver diferentes áreas de atuação. Nesse sentido, mencionou a importância dos encaminhamentos, conforme as necessidades identificadas, para os serviços de assistência social, saúde, saúde mental, Defensoria Pública, Ministério Público e Conselho Tutelar. Ressaltou que a comunicação entre os serviços e o acompanhamento dos encaminhamentos são fundamentais para favorecer a continuidade do atendimento, evitar a fragmentação das ações e ampliar as possibilidades de proteção e garantia de direitos. Em relação à promoção da saúde integral, destacou a relevância do acompanhamento pré-natal, da realização de consultas e exames, da atualização da situação vacinal e do monitoramento do crescimento e do desenvolvimento das crianças. Também ressaltou a importância de facilitar o acesso aos serviços de saúde mental, considerando as necessidades relacionadas ao uso de substâncias psicoativas e a outras situações que possam demandar acompanhamento especializado. Informou que a instituição busca fortalecer a articulação com as equipes de Saúde da Família, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os demais serviços da rede municipal, de modo a contribuir para a continuidade do cuidado e para a construção de estratégias de atendimento adequadas às necessidades identificadas. Enfatizou, ainda, a importância de ações de prevenção de agravos, redução de danos e promoção de um atendimento humanizado, orientado pelo respeito à dignidade das usuárias e pela garantia de acesso aos serviços públicos. No tocante à proteção das mulheres e ao enfrentamento das situações de violência, o representante ressaltou que essas ocorrências devem ser tratadas com seriedade, atenção e responsabilidade, mediante acolhimento, orientação e encaminhamentos adequados à rede de proteção. Explicou que o trabalho desenvolvido busca contribuir para o fortalecimento da autonomia das mulheres, para o reconhecimento de seus direitos e para a ampliação das possibilidades de superação das situações de vulnerabilidade e violência. Destacou, igualmente, a importância de considerar as repercussões dessas experiências sobre as crianças, tendo em vista que a exposição a contextos de violência pode comprometer seu desenvolvimento emocional, social e educacional. Nesse sentido, reforçou a necessidade de atuação articulada entre os serviços envolvidos, de forma a promover proteção, acompanhamento e respostas adequadas às necessidades das famílias. No eixo da educação e do desenvolvimento infantil, Kayo Henrique apresentou as atividades educativas realizadas pela instituição, incluindo ações de reforço escolar, acompanhamento pedagógico, musicalização, contação de histórias e outras práticas de estímulo à aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças. Destacou que essas iniciativas buscam ampliar as oportunidades de participação, favorecer o desenvolvimento de habilidades e contribuir para o fortalecimento dos processos de aprendizagem. Ressaltou, ainda, a importância da articulação com a rede municipal de ensino para apoiar o acesso à matrícula, a frequência escolar e o acompanhamento do percurso educacional das crianças atendidas. Mencionou também a colaboração de estudantes e instituições de ensino superior na realização de atividades educativas e de estímulo ao desenvolvimento infantil, ressaltando a contribuição dessas parcerias para a diversificação das ações e para o fortalecimento do trabalho institucional. Quanto às ações de inclusão produtiva e promoção da autonomia econômica das mulheres, o mesmo apresentou as oficinas de geração de renda desenvolvidas pela Casa Acolhedora, envolvendo atividades como culinária, costura, artesanato, pintura, confecção de bijuterias, maquiagem e outras práticas produtivas. Explicou que essas atividades têm como finalidade estimular o desenvolvimento de habilidades, ampliar as possibilidades de qualificação e incentivar a produção de bens que possam ser comercializados pelas participantes. Ressaltou que a geração de renda representa uma estratégia importante para o fortalecimento da autonomia das mulheres, contribuindo para a ampliação de suas possibilidades de organização financeira e construção de projetos de vida. Também mencionou a busca por articulações com instituições como SENAC, SEBRAE, SESC e SENAI, além de outros possíveis parceiros, visando ampliar o acesso a cursos, capacitações e oportunidades de inserção produtiva. Ainda nesse contexto, apresentou a iniciativa denominada Banco Acolhedor de Sobral, voltada à educação financeira e ao incentivo à poupança entre as mulheres atendidas. Segundo explicou, a proposta busca estimular a organização dos

recursos obtidos por meio da comercialização dos produtos confeccionados nas oficinas, promovendo orientações sobre planejamento financeiro, consumo consciente, definição de metas e utilização responsável dos rendimentos. A iniciativa também pretende incentivar as participantes a estabelecer objetivos relacionados à qualificação profissional, ao desenvolvimento de atividades produtivas e à concretização de projetos pessoais e familiares. Destacou que a educação financeira, associada às oportunidades de geração de renda, pode contribuir para o fortalecimento do protagonismo feminino e para a construção gradual de maior autonomia econômica. No âmbito da segurança alimentar e nutricional, informou que a instituição oferta refeições durante o período de permanência das usuárias e das crianças, buscando contribuir para o atendimento das necessidades alimentares desse público. Enfatizou a realização de ações de educação alimentar, aproveitamento integral dos alimentos e prevenção do desperdício, bem como a importância das parcerias estabelecidas para o recebimento de doações e para a manutenção da oferta de alimentos. Ressaltou que a promoção da alimentação adequada deve considerar as necessidades específicas das gestantes, puérperas e crianças, integrando-se às demais ações de cuidado e proteção desenvolvidas pela instituição. Também apresentou a proposta de implantação e manutenção de uma horta educativa, com atividades de cultivo e aproveitamento de resíduos orgânicos, visando estimular práticas sustentáveis, promover aprendizagens relacionadas à alimentação e contribuir para a redução de despesas. Dando continuidade, Kayo Henrique abordou as iniciativas relacionadas à educação socioambiental e à sustentabilidade, destacando propostas de sensibilização das usuárias e de suas famílias para o consumo consciente, o descarte adequado de resíduos, a reutilização de materiais recicláveis, o reaproveitamento de roupas e outros materiais na produção de artesanato, a compostagem e o uso racional da água. Explicou que essas ações buscam estimular atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e promover a participação das mulheres em atividades educativas e práticas. Acentuou que algumas dessas iniciativas podem ser articuladas às oficinas de geração de renda, permitindo que materiais reaproveitados sejam utilizados na confecção de produtos e contribuindo para a integração entre sustentabilidade, aprendizagem e inclusão produtiva. No que diz respeito ao monitoramento e à avaliação do Plano de Trabalho de 2026, explicou que a instituição pretende acompanhar a execução das atividades por meio de registros de frequência, relatórios, registros fotográficos, indicadores de atendimento e avaliações periódicas. Informou que esses instrumentos são importantes para verificar a participação das mulheres e das crianças, acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas, identificar dificuldades e avaliar a necessidade de ajustes na metodologia de trabalho. Ressaltou que o monitoramento sistemático contribui para a organização dos serviços, a qualificação do atendimento, a transparência na utilização dos recursos e a prestação de contas das atividades executadas. Destacou, ainda, que o acompanhamento dos resultados deve considerar tanto os dados quantitativos dos atendimentos quanto os aspectos relacionados à participação, ao acesso a direitos e ao desenvolvimento das ações previstas. Ao longo da apresentação, reforçou que a continuidade e a efetividade do trabalho desenvolvido pela Casa Acolhedora dependem da articulação permanente com a rede intersetorial do município. Explicou que as demandas das mulheres gestantes, puérperas e de seus filhos e filhas envolvem diferentes dimensões da vida social, exigindo cooperação entre os serviços de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas. Nesse sentido, destacou que a atuação conjunta contribui para ampliar o alcance das ações, fortalecer os encaminhamentos e evitar que as famílias tenham de enfrentar isoladamente situações complexas de vulnerabilidade. Reafirmou, assim, que a finalidade do serviço é promover acolhimento, cuidado humanizado, redução de danos, fortalecimento dos vínculos familiares, proteção das crianças, garantia de direitos e ampliação das possibilidades de autonomia das mulheres atendidas. Kayo Henrique agradeceu a oportunidade de apresentar o Plano de Trabalho da Casa Acolhedora de Sobral, bem como as manifestações de apoio e a atenção pelos conselheiros. Ressaltou a importância da parceria institucional e da continuidade do diálogo com o Conselho para o desenvolvimento das ações e a manutenção do serviço destinado às mulheres e às crianças atendidas. Na sequência, a presidente Ana Gilmaiza retomou a condução dos trabalhos e informou que o Plano de Trabalho do Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral referente ao ano de 2026 seria submetido à apreciação do plenário. Para tanto, solicitou aos conselheiros que registrassem seus respectivos votos no chat da reunião, conforme o procedimento adotado para a manifestação dos participantes. Sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e posteriormente formalizada por meio da Resolução nº 19. Concluída a exposição, os conselheiros manifestaram reconhecimento pela relevância social do trabalho apresentado, ressaltando a importância das ações desenvolvidas pela Casa Acolhedora no acompanhamento das mulheres e das crianças em situação de vulnerabilidade. Na ocasião, a conselheira Francisca Mesquita expressou seu apoio à instituição e parabenizou os profissionais e colaboradores envolvidos na execução das atividades, destacando os desafios enfrentados na manutenção do serviço e a importância do compromisso coletivo para assegurar a continuidade do atendimento. Sua manifestação ressaltou a relevância do acolhimento, da proteção social, do fortalecimento dos vínculos familiares e da promoção de condições mais dignas para as mulheres e crianças acompanhadas pela instituição. Ao final, foram registrados agradecimentos aos participantes, reafirmando-se a importância da atuação articulada entre o Conselho Municipal de Assistência Social, a gestão municipal, as organizações da sociedade civil e os demais integrantes da rede de proteção social para o fortalecimento da política de assistência social em Sobral. A discussão evidenciou, de um lado, a necessidade de intensificar as atividades das comissões do Conselho, especialmente as visitas institucionais e a elaboração dos respectivos relatórios, e, de outro, a relevância do acompanhamento e da apreciação dos planos de trabalho das entidades socioassistenciais. Esses aspectos reforçam a responsabilidade do CMAS no exercício de suas atribuições de acompanhamento, análise e deliberação, contribuindo para a transparência dos procedimentos e para o aprimoramento dos serviços ofertados à população. Para constar, eu, Oneide Pastora da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes, e arquivada junto aos registros oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Sobral/CE, 14 de outubro de 2026. ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLUÇÃO N° 19/2026 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal n° 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 14 de Outubro de 2026. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Plano de Trabalho do Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral, referente ao exercício de 2026. Sobral, 14 de Outubro de 2026. ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 34, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, apreciadas e aprovadas em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2026.O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 326, de 1º de outubro de 2001, Lei Municipal nº 2119, de 02 de julho de 2021, Lei Municipal nº 2.372, de 28 de junho de 2023 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e à existência dos Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação e controle social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, estabelecendo suas atribuições e competências no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde no Município; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, que estabelecem o Plenário como instância colegiada de deliberação e disciplinam o funcionamento das reuniões, a apreciação das matérias submetidas ao Conselho e o registro de suas deliberações;

CONSIDERANDO que as atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde constituem documentos oficiais destinados ao registro das discussões, manifestações, encaminhamentos e deliberações realizadas pelo Plenário; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a continuidade e a segurança documental dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS; CONSIDERANDO que a apreciação e aprovação das atas pelo Plenário constituem procedimento de validação e formalização do registro dos trabalhos realizados nas respectivas reuniões, permitindo a consolidação da memória institucional e das deliberações do Conselho; CONSIDERANDO a realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, em 27 de agosto de 2026, no Auditório da Secretaria da Saúde de Sobral; CONSIDERANDO que, na referida reunião, o Plenário do CMSS apreciou e submeteu à votação as atas da 2ª Reunião Extraordinária, de 06 de maio de 2026; da 3ª Reunião Extraordinária, de 09 de julho de 2026; da 5ª Reunião Ordinária, de 25 de maio de 2026; da 6ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2026; e da 7ª Reunião Ordinária, de 30 de julho de 2026; CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, ocorrida durante a 8ª Reunião Ordinária, pela aprovação das referidas atas; RESOLVE: Art. 1º Aprovar as seguintes atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS: I - 2ª Ata da Reunião Extraordinária, de 06 de maio de 2026; II - 3ª Ata da Reunião Extraordinária, de 09 de julho de 2026; III - 5ª Ata da Reunião Ordinária, de 25 de maio de 2026; IV - 6ª Ata da Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2026; V - 7ª Ata da Reunião Ordinária, de 30 de julho de 2026. Art. 2º As atas relacionadas no art. 1º passam a integrar oficialmente o acervo documental do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, para fins de registro, comprovação e preservação da memória institucional das respectivas reuniões e deliberações. Art. 3º A aprovação das atas não altera o conteúdo das deliberações nelas registradas, constituindo-se em ato de validação, pelo Plenário, dos registros consignados nos respectivos documentos, ressalvadas eventuais retificações formalmente deliberadas pelo Conselho. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha-Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 34, de 27 de Agosto de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque-Secretária de Saúde do Município de Sobral

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 35, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação da 8ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada em 27 de agosto de 2026. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 326, de 1º de outubro de 2001, Lei Municipal nº 2119, de 02 de julho de 2021, Lei Municipal nº 2.372, de 28 de junho de 2023 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e à existência dos Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação e controle social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, estabelecendo suas atribuições e competências no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde no Município; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, que estabelecem o Plenário como instância colegiada de deliberação e disciplinam o funcionamento das reuniões, a apreciação das matérias submetidas ao Conselho e o registro de suas deliberações; CONSIDERANDO que as atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde constituem documentos oficiais destinados ao registro das discussões, manifestações, encaminhamentos e deliberações realizadas pelo Plenário; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a continuidade e a segurança documental dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS; CONSIDERANDO que a apreciação e aprovação das atas pelo Plenário constituem procedimento de validação e formalização do registro dos trabalhos realizados nas respectivas reuniões, permitindo a consolidação da memória institucional e das deliberações do Conselho; CONSIDERANDO a realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, em 27 de agosto de 2026, no Auditório da Secretaria da Saúde de Sobral; CONSIDERANDO que a respectiva 8ª Ata da Reunião Ordinária registra os trabalhos, discussões, manifestações, encaminhamentos e deliberações realizados durante a referida reunião; CONSIDERANDO que, na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada em 30 de setembro de 2026, o Plenário APROVOU a 8ª Ata da Reunião Ordinária, correspondente à reunião realizada em 27 de agosto de 2026; CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, ocorrida durante a 9ª Reunião Ordinária, pela aprovação da referida ata, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 8ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada em 27 de agosto de 2026, conforme deliberação do Plenário ocorrida durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2026. Art. 2º: A ata aprovada por esta Resolução passa a integrar oficialmente o acervo documental do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, para fins de registro, comprovação e preservação da memória institucional dos trabalhos e das deliberações realizadas na respectiva reunião. Art. 3º:A aprovação das atas não altera o conteúdo das deliberações nelas registradas, constituindo-se em ato de validação, pelo Plenário, dos registros consignados nos respectivos documentos, ressalvadas eventuais retificações formalmente deliberadas pelo Conselho. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha-Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 35, de 30 de Setembro de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque Secretária de Saúde do Município de Sobral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Sobral ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - PADI Brasil. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 326, de 1º de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e à existência dos Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação e controle social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, estabelecendo suas atribuições e competências no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde no Município; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, que estabelecem o Plenário como instância colegiada de deliberação e disciplinam a apreciação das matérias submetidas ao Conselho; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - PADI no âmbito da Atenção Primária à Saúde; CONSIDERANDO a apresentação da proposta de adesão do Município de Sobral ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - PADI, ocorrida na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada em 25 de maio de 2026, ocasião em que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário; CONSIDERANDO o Ofício nº 249/2026 - SMS, de 11 de setembro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal da Saúde solicitou a apreciação do Conselho Municipal de Saúde quanto à adesão do Município de Sobral ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - PADI Brasil, para análise e deliberação do Plenário e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do processo junto ao Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a manifestação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS quanto à adesão do Município ao referido Programa, para fins de registro, instrução processual e prosseguimento das providências administrativas pertinentes; CONSIDERANDO, por fim, que a matéria foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2026, RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a adesão do Município de Sobral ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa - PADI Brasil, instituído pela Portaria GM/MS nº

9.584, de 22 de dezembro de 2025, no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º: A aprovação de que trata o art. 1º formaliza a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS quanto à adesão do Município ao Programa, para fins de prosseguimento do processo junto ao Ministério da Saúde, observados os requisitos e critérios estabelecidos nas normas vigentes. Art. 3º: A Secretaria Municipal da Saúde deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao prosseguimento do processo de adesão, observadas as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis. Art. 4º: A Secretaria Municipal da Saúde deverá manter o Conselho Municipal de Saúde informado quanto ao andamento do processo de adesão e à implementação do Programa no Município, no âmbito das competências do controle social. Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 36, de 30 de Setembro de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque- Secretária de Saúde do Município de Sobral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação da proposta de credenciamento de Equipe de Saúde da Família para atuação em território quilombola no Município de Sobral - Ceará. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 326, de 1º de outubro de 2001, Lei Municipal nº 2119, de 02 de julho de 2021, Lei Municipal nº 2.372, de 28 de junho de 2023 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e à atuação dos Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação e controle social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, estabelecendo suas atribuições e competências no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde no Município; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, que estabelecem o Plenário como instância colegiada de deliberação e disciplinam a apreciação das matérias submetidas ao Conselho; CONSIDERANDO a importância da organização da Atenção Primária à Saúde para o atendimento das necessidades de saúde das populações quilombolas e tradicionais, considerando as especificidades territoriais, sociais e culturais dessas comunidades; CONSIDERANDO o reconhecimento e as ações intersetoriais de saúde desenvolvidas junto à Comunidade Quilombola de Jardim, localizada no distrito de Patriarca, conforme matéria apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO que, na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada em 26 de março de 2026, foi apresentada a trajetória de reconhecimento da Comunidade Quilombola de Jardim e as ações intersetoriais de saúde desenvolvidas no território, bem como as informações relativas ao incentivo financeiro destinado ao fortalecimento das ações de saúde voltadas às populações tradicionais, tendo a matéria sido aprovada pelo Plenário; CONSIDERANDO o Ofício nº 250/2026 - SMS, de 11 de setembro de 2026, referente à proposta de credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família - eSF, com incentivo financeiro adicional para atuação em território com população quilombola, destinada ao atendimento da Comunidade Quilombola de Jardim, vinculada ao CSF Patriarca; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a manifestação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS quanto à proposta de credenciamento da Equipe de Saúde da Família para atuação no território quilombola, para fins de registro, instrução processual e prosseguimento das providências administrativas pertinentes; CONSIDERANDO, por fim, que a matéria foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2026. RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a proposta de credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família - eSF, com incentivo financeiro adicional para atuação em território com população quilombola, destinada ao atendimento da Comunidade Quilombola de Jardim, vinculada ao CSF Patriarca, no Município de Sobral - Ceará. Art. 2º: A aprovação de que trata o art. 1º formaliza a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS quanto à proposta de credenciamento da Equipe de Saúde da Família para atuação em território quilombola, para fins de prosseguimento do processo administrativo junto às instâncias competentes, observados os requisitos e critérios estabelecidos nas normas vigentes. Art. 3º: Compete à Secretaria Municipal da Saúde adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao prosseguimento do processo de credenciamento, observadas as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis. Art. 4º: A Secretaria Municipal da Saúde deverá manter o Conselho Municipal de Saúde informado quanto ao andamento do processo de credenciamento e à organização das ações de saúde destinadas à Comunidade Quilombola de Jardim, no âmbito das competências do controle social. Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 37, de 30 de Setembro de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque-Secretária de Saúde do Município de Sobral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 38, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, no âmbito do Município de Sobral - Ceará. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 326, de 1º de outubro de 2001, Lei Municipal nº 2119, de 02 de julho de 2021, Lei Municipal nº 2.372, de 28 de junho de 2023 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS e estabelece suas atribuições no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, que estabelecem o Plenário como instância colegiada de deliberação e disciplinam a apreciação das matérias relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal de saúde; CONSIDERANDO a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, instrumento de acompanhamento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal; CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS referente à análise do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, elaborado para subsidiar a apreciação e deliberação do Plenário; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a manifestação do Conselho Municipal de Saúde quanto ao relatório apresentado, assegurando o registro da apreciação realizada no exercício do controle social; CONSIDERANDO, por fim, que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA foi apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2026, tendo sido aprovado, conforme deliberação plenária. RESOLVE: Art. 1º: Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS e analisado mediante Parecer Técnico do Conselho. Art. 2º: A aprovação de que trata esta Resolução formaliza a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS quanto ao 2º RDQA, para os fins institucionais e legais pertinentes. Art. 3º: O Parecer Técnico e os demais documentos que subsidiaram a apreciação do 2º RDQA integrarão os registros e arquivos do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 38, de 30 de Setembro de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque-Secretária de Saúde do Município de Sobral.